



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.893/99, DE 15 DE ABRIL DE 1999.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
FORNECER PNEUS A DELEGACIA DE POLÍCIA DO
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS “**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer 04 (quatro) pneus a Delegacia de Polícia do Município de Baixo Guandu/ES, para uso na Viatura Policial PC-07 (GOL), conforme dotação orçamentária abaixo:

021.00 – GABINETE DO PREFEITO:

021.01- Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 03.30.174.2.003.

Elemento: 3.120.00

Artigo 2º- As despesas para fazer face à presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementá-la na forma da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, c/c, o artigo 110 da Lei n.º 1.380/90 (LOM), de 05 de abril de 1990, se houver necessidade:

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

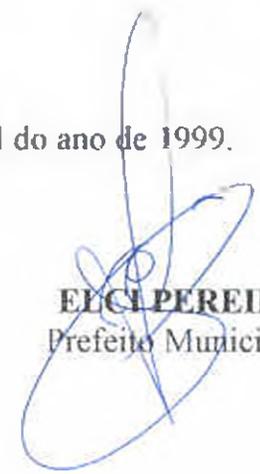
Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de 1999.

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 15/04/99


ELIAS ROBERTO DIAS

Sec. Munic. de Adm. e Finanças


ELCI PEREIRA
Prefeito Municipal